



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
DIRETORIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 2018/2021 - CASES/UFES

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código da UASG: 153050



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
DIRETORIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2018/2021-CASES/UFES

(Processo Administrativo nº 23068.051409/2021-48)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO** através da **COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO**, Instituição Federal de Ensino Superior, de natureza autárquica, criada pela Lei nº 2434 de 06-08-1969, regulamentação Decreto nº. 68.280, de 24-02-1971, reconhecimento Decreto nº. 75.235, de 16-01-1975, situado no Alto Universitário, s/nº - Alegre, ES, CEP 29.500-000, doravante denominada **CASES-UFES**, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **(MENOR PREÇO) POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DIA: 25 de outubro de 2021.

HORÁRIO: 9 horas - horário de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

TELEFONE: (28) 3552-8963

CÓDIGO UASG: 153050

Portaria de Pregoeiro n.º 464 de 26 de agosto de 2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de **equipamentos de laboratórios e eletrodomésticos** para atender as demandas dos Departamentos dos Cursos do Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde da UFES/Unidade de Alegre, com período de vigência de 12 (doze) meses, na modalidade de compra Pregão Eletrônico (SRP) e **juízo por Menor Preço por item**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Caso exista divergência entre a descrição do item constante no Comprasnet e a constante do Termo de Referência, prevalecerá esta última. Isto é, o licitante vencedor estará

Edital para Pregão Eletrônico: Compras
Modelo Padrão AGU - Julho/2020
Atualização DSA-SUL - Agosto/2021

Alto Universitário, Guararema CEP: 29.500-000. Alegre-ES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
DIRETORIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL

vinculado à entrega do produto descrito no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

21. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

31. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
32. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
33. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
34. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
35. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
 - 4.1.2. Esta licitação é **EXCLUSIVA** para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
DIRETORIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL**

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
DIRETORIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL

anexos;

- 4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
DIRETORIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL

58. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total do item;*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5. Deverão ser respeitadas as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, não sendo aceitas as propostas cujas especificações ofertadas no Comprasnet estiverem divergentes com as do anexo citado;

6.1.6. As especificações do ITEM deverão ser informadas no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” e, como o próprio nome diz, o objeto deve ser descrito informando todas as suas características (marca, modelo, referência e etc.), de modo a detalhá-lo de forma clara para que possa ser perfeitamente identificado;

6.1.7. Não serão aceitas apenas as descrições “conforme Edital” ou “conforme catálogo a ser apresentado”, nem mais de uma marca/modelo por item;

6.1.8. Deverá constar em campo próprio do sistema obrigatoriamente a marca e o fabricante do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta;

6.1.9. O Preço UNITÁRIO DO ITEM deverá ser cotado de acordo com os preços praticados no mercado e expresso em moeda corrente nacional - Real (R\$).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
DIRETORIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor UNITÁRIO** do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
DIRETORIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL

- 7.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
DIRETORIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL

724. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

725. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 7.25.1. No país;
- 7.25.2. Por empresas brasileiras;
- 7.25.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

726. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

727. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo a ser definido e informado via “chat”, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

728. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

81. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

82. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

83. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
DIRETORIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL

salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido e informado via “chat” do Comprasnet, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
DIRETORIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
DIRETORIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL**

SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

93. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser definido e informado via “chat” do Comprasnet, sob pena de inabilitação.

94. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital..

95. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

96. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

97. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

98. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
DIRETORIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL

filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

99. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
DIRETORIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL

ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
DIRETORIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL

do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. **Prova de atendimento aos requisitos especificados em cada item (detalhados na tabela do item 1.1), bem como os documentos inseridos no item 1.2 do Termo de Referência, anexo a este Edital.**

9.11.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Nota Explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

9.11.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital

9.11.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
DIRETORIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL

ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 9.11.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.11.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.11.10. Não serão aceitos “ protocolos de entrega” ou “ solicitação de documento” , em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 9.11.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo a ser definido pelo Pregoeiro e informado no “chat” do Comprasnet , a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta **(que devem corresponder àquelas contidas no Termo de Referência)**, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
DIRETORIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL

considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
DIRETORIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

122. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

132. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. A garantia contratual dos bens será aquela prevista no item 11 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
DIRETORIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL

vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, e sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.2.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.3.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.3.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
DIRETORIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL**

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
DIRETORIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL

- 224.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 22.4.2. Multa de 0,02% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 225.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 226.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 227.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 228.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 229.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 2210.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 2211.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 2212.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 2213.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 2214.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
DIRETORIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL

valor da proposta do licitante mais bem classificado.

- 23.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2.** A impugnação só poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail guilherme.nascimento@ufus.br.
- 24.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.7.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
DIRETORIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – SETORIAL SUL

- 25.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://alegre.ufes.br/tags/licitacao>, no site do Comprasnet e também por meio de consulta pública ao processo n.º 23068.051409/2021-48 pelo link <https://protocolo.ufes.br/#/busca>, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Termo de Referência;
 - ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Alegre-ES, 06 de outubro de 2021.

Nilcéia Tavares Andrade
Ufes- Pró-reitoria de Administração
Diretoria de Suporte Administrativo – Setorial Sul



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
NILCEIA TAVARES ANDRADE - SIAPE 1546787
Diretor de Suporte Administrativo - Setorial Sul
Diretoria de Suporte Administrativo - Setorial Sul - DSAS/PROAD
Em 06/10/2021 às 15:03

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/282044?tipoArquivo=O>



Universidade Federal do Espírito Santo
Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES
Departamento de Suporte Administrativo – Setorial Sul

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 23068.051409/2021-48
VALOR TOTAL R\$ 314.594,21

1. DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para aquisição de **equipamentos de laboratórios e eletrodomésticos** para atender as demandas dos Departamentos de Cursos do Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde da UFES/Unidade de Alegre, com período de vigência de 12 (doze) meses, na modalidade de compra **Pregão eletrônico (SRP)** e julgamento por **Menor Preço por item**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências contidas neste instrumento.

1.2. A **Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES/UFES (UASG 153050)** figurará no presente certame como **Órgão Gerenciador**.

1.3. Esse certame terá como **Órgão Participante** o **Instituto Federal do Espírito Santo - IFES (Campus de Cachoeiro de Itapemirim – UASG 158418)** nos itens 5, 14 e 20.

Item	Nat Desp.	SIASG	SIE	Especificação	Unidade	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5208	<u>449367</u>	16501	Aagitador Eletromagnético de Peneiras (Mesa Vibratória Para Peneiras); Finalidade: Para Análise Granulométrica (Análise de Produtos Sólidos); Aplicação: Uso Laboratorial; Características: Timer Eletrônico para Desligamento Programado com Dispositivo para Controle das Vibrações e Tempo de Funcionamento até 99 minutos; Capacidade de Trabalho: 08 Peneiras com Diâmetro de 8 X 2" ou 17 Peneiras com Diâmetro de 8 X 1" mais Tampa e Fundo; Fixação das Peneiras: de Forma Manual; Voltagem: 110/220V; Potência: Igual ou Acima	Unidade	1	4.810,14	4.810,14



Universidade Federal do Espírito Santo
Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES
Departamento de Suporte Administrativo – Setorial Sul

				de 200 W; Não Acompanha Peneiras; Apresenta Manual de Instruções de Uso; Garantia de Fabricação Mínima de 12 meses; Unidade.				
--	--	--	--	--	--	--	--	--

2	5208	408754	327501	Agitador Magnético com Aquecimento; Ajuste de Velocidade Digital: 0 a 1.000 rpm; Posições de Agitação: 15; Distância entre as Posições de Agitação: 90 mm; Volume Máximo de Agitação por Posição: 0,4 Litro de H2O; Volume Máximo de Agitação: 6 Litros H2O; Ajuste de Velocidade Digital: 0 a 1.000 rpm; Controle de Velocidade: Digital, de 10 em 10 rpm; Diferença de Velocidade entre as Posições: Máx 5%; Potência de Aquecimento: 580 W; Temperatura de Aquecimento: Ambiente até 120°C; Ajuste de temperatura: escala de 1 a 10; Variação da temperatura média: +/- 2 °C; Temperatura média do fundo do frasco: 70°C; Circuito de segurança da Temperatura ajustável de 50 a 150°C; Dimensão da Superfície de agitação: 270 x 495 mm; Tamanho máximo da barra magnética: 30 mm; Temperatura ambiente permitida: 5 a 40 °C; Umidade relativa permitida: Até 80%; Classe de proteção de acordo com DIN EN 60529: IP 40; Voltagem: 220 V; Frequência: 60 Hz; Potência: 620W; Dimensões (mm): Larg. - 280 Prof. - 610 Alt.- 60; Peso: 10,5 Kg; Deve Acompanhar Manual de Instruções; Produto com Garantia de Fábrica; Unidade.	Unidade	1	21.551,33	21.551,33
---	------	---------------	--------	---	---------	---	-----------	-----------

3	5208	414663	16528	AGITADOR MAGNÉTICO COM AQUECIMENTO; VOLTAGEM: 220 V; DIMENSÕES DA SUPERFÍCIE: 180 X 180 mm; CAPACIDADE DE AGITAÇÃO (H2O): MÁXIMO 10 L; ALCANCE DE VELOCIDADE: 100 - 1.500 RPM; CONTROLE DE TEMPERATURA: DISPLAY DIGITAL LED; TEMPERATURA DE AQUECIMENTO: 50 a 500 °C; MATERIAL DA SUPERFÍCIE: CERÂMICA; CLASSE DE PROTEÇÃO DE ACORDO COM A DIN EN 60529: IP 21); MARCA DE REFERÊNCIA: EQUIVALENTE OU SEMELHANTE OU DE QUALIDADE MELHOR AO MODELO HS 7 DA	Unidade	2	3.499,00	6.998,00
---	------	---------------	-------	--	---------	---	----------	----------



Universidade Federal do Espírito Santo
Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES
Departamento de Suporte Administrativo – Setorial Sul

				MARCA IKA; ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO; GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES; UNIDADE.				
4	5208	<u>72699</u>	323558	Agitador mecânico para produtos semi-viscosos, para 25 litros de água e produtos em menor volume, com proteção de sobrecarga, potência de 70 a 130w, 115v/230v (bivolt-monofásico), 50/60 hz microprocessado com auto compensação de torque controlável de 8 a 280 rpm para produtos com viscosidade até 100.000mpa (cremes e resinas) e a segunda de alta rotação de 120 a 5000 rpm para produtos com viscosidade de até 10.000 mpa, corpo externo construído em alumínio injetado com pintura em epoxi eletrostático. Haste em aço inox 304 tipo naval diametro 60 mm, haste em aço inox 304 tipo âncora diametro 90 mm, haste em aço inox tipo centrífuga diametro 60 mm, hélice tipo pá 100 mm e suporte universal + mufa.	Unidade	2	5.022,67	10.045,34
5	5208	<u>43192</u>	15583	BALANÇA Eletrônica Semianalítica, Bivolt Capacidade: 3200g, Leitura: 0.01g, Tamanho do Prato 160 x 124mm, Display Analógico, Conversão de unidades, Prato quadrado, Conversão de unidades	Unidade	3	2.951,33	8.853,99
6	5204	<u>43192</u>	15565	BALANÇA analítica digital com capacidade de 210 a 250g, sensibilidade de 0,0001g (10-4 g), diametro do prato de 80 a 100mm, com campânula, com auto-calibração, peso de calibração com auto-carregamento, controle inteiramente digital com micro-processador, medidor de nivel com ajuste, mostrador de cristal líquido, sistema anti-vibração, indicador de estabilidade de leitura, alimentação 110v/220V. Deve vir acompanhado de certificado de aferição rastreável junto à Rede Brasileira de Calibração - RBC.	Unidade	3	3.825,22	11.475,66



Universidade Federal do Espírito Santo
Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES
Departamento de Suporte Administrativo – Setorial Sul

7	5208	<u>150270</u>	15550	BALANÇA ANALITICA ELETRONICA; CAPACIDADE DE MEDICAO DE 210 G E PRECISAO DE 0,0001G, MICROPROCESSADA; TECLA DE FUNCAO TARA, PROTECAO CONTRA SOBRECARGA, CALIBRACAO AUTOMATICA EXTERNA, DISPLAY LCD, COM CAPELA DE VIDRO.	Unidade	1	6.417,15	6.417,15
8	5204	<u>442508</u>	15560	Balança Antropométrica Infantil; Dispositivo P; Medidas Antropométricas; Tipo de Balança: Pediátrica; Modelo: Elétrica; Material: Gabinete Plástico; Componente I: Com Visor e Ajuste Digital, Visor com Leds Vermelhos de 13 mm de Altura; Componente II: Concha Anatômica em Polipropileno Injetado, Especialmente Desenvolvida para Acomodar o Bebê; Componente III: Pés Reguláveis; Adicional: Memória, Trava; Capacidade Máxima de Carga: até 15 kg; Capacidade/Divisão: 15 kg/5g; Apresenta Botão de Tara; Com Garantia de Fábrica e Manual de Utilização; Unidade.	Unidade	1	673,33	673,33
9	5204	<u>127868</u>	15544	BALANÇA SEMI - ANALITICA C/ GABINETE METALICO,PES REGULAVEIS P/ NIVELAMENTO DA BALANCA;INDICADOR DE NIVEL;DISPLAY DE FACIL VISUALIZACAO;TARA ATE A DE CAPACIDADE MAXIMA;PERMITE A SELECAO DE ATE TRES CONDICOES DE ESTABILIDADE;PRATO DE PESAGEM COM DIAMETRO APROXIMADO DE 150MM DE PROTETORDE VENTO CIRCULAR;FUNCOES INTERNAS CONTROLADAS POR UMMICROPROCESSADOR;SISTEMA DE AUTOCALIBRACAO C/ PESO EXTERNO,PORCENTAGEM,PESO DE REFERENCIA;INDICADOR VISUAL;CABO DE FORCA DUPLA ISOLACAO E PLUGDE TRES PINOS,DUAS FASES E UM TERRA;CAPACIDADE 1000G,LIGIBILIDADE 0,001.	Peca	3	2.393,67	7.181,01
10	5239	<u>150484</u>	17280	Bomba a Vácuo; Material: Alumínio Fundido; Vácuo Máximo: Igual ou Superior a 710 mmHg; Vazão Livre: Igual ou Superior a 38 l/min; Largura: 155 mm;	Unidade	4	1.862,87	7.451,48



Universidade Federal do Espírito Santo
Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES
Departamento de Suporte Administrativo – Setorial Sul

				Profundidade: 259 mm; Altura: 162 mm; Tensão: 220 V; Características Adicionais: Duplo Estágio, isenta de óleo; Potência Equivalente a 5/8 hp ou 186 W; frequência: 50-60 Hz; Sistema de diafragma acionado por pistão, sem necessidade de colocação de lubrificantes ou óleo; Sem poluição no ambiente de trabalho por vaporização de óleo; Motor direto sem transmissão ou correia adicional, com autoresfriamento permitindo funcionamento ininterrupto, além de proteção térmica com desligamento automático em caso de superaquecimento, reiniciando-o após resfriamento; Nível de ruído 50 dB; Frasco (reservatório) com filtro e vacuômetro indicador de 0 a 760 mmHg/0 A 100 kPa; Acompanha Manual de Instruções de Uso; Garantia de Fabricação Mínima de 12 Meses; Unidade.				
--	--	--	--	--	--	--	--	--

11	5204	<u>26131</u>	19315	Bússola; Tipo: Bússola de Geólogo Com Espelho; Apresenta: Bolha Niveladora, Clinômetro, Ajuste para Declinação Magnética Local; Equipamento a Prova D'Água; Deve vir com Balanceamento Adequado para Latitudes do Brasil; Garantia Mínima de Fabricação de 12 Meses; Unidade.	Unidade	10	442,00	4.420,00
----	------	--------------	-------	---	---------	----	--------	----------

12	5208	<u>447982</u>	16049	CÂMARA ESCURA ULTRAVIOLETA; FINALIDADE: CÂMARA ESCURA COM LÂMPADAS UV INTEGRADAS, PARA VISUALIZAÇÃO ESPECÍFICA DE FLUORESCÊNCIA EM PLACAS OU PAPÉIS DE CROMATOGRAFIA, E OUTROS MATERIAIS; CARACTERÍSTICAS I: APARELHO COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DUPLO PARA EMISSÃO DE LUZ ULTRAVIOLETA COM COMPRIMENTO DE ONDA DE 365 nm/254 nm; CARACTERÍSTICAS II: EQUIPADA COM 02 LÂMPADAS UV DE 365 nm (15 W), INTENSIDADE DE 1.050 µW/cm ² ; CARACTERÍSTICAS III: EQUIPADA COM 02 LÂMPADAS UV DE 254 nm (15 W), INTENSIDADE DE 900 µW/cm ² ; CARACTERÍSTICAS IV: A ENTRADA OU SAÍDA DE MATERIAL NA CÂMARA É REALIZADA POR MEIO DE CORTINAS DE BORRACHA EM AMBOS OS LADOS	Unidade	1	1.346,67	1.346,67
----	------	---------------	-------	---	---------	---	----------	----------



Universidade Federal do Espírito Santo
Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES
Departamento de Suporte Administrativo – Setorial Sul

				<p>GARANTINDO UMA VEDAÇÃO PERFEITA CONTRA LUZ EXTERNA; CARACTERÍSTICAS V: OS PAINÉIS DE FUNDO SÃO REMOVÍVEIS PERMITINDO QUE SE COLOQUE A CÂMARA SOBRE QUAISQUER MARCAS DE TRANSILUMINADORES EXISTENTES NO MERCADO, PROPICIANDO INTENSIDADE LUMINOSA E CONTRASTE AINDA MAIORES; CARACTERÍSTICAS VI: POSSUI UM REFLETOR POLIDO PROJETADO ESPECIALMENTE PARA ASSEGURAR MÁXIMA INTENSIDADE E CONTRASTE; CARACTERÍSTICAS VII: FILTRO ABSORVENTE UV QUE PROPICIA UMA INTENSIDADE UV MAIOR E UMA DURABILIDADE DE 50 VEZES MAIOR QUE FILTROS CONVENCIONAIS; CARACTERÍSTICAS VIII: FUNDO REMOVÍVEL PARA USO DA CÂMARA ESCURA COM TRANSILUMINADORES; CARACTERÍSTICAS IX: EQUIPADO COM INTERRUPTOR DE CONTROLE PARA ACIONAMENTO DA CÂMARA; CARACTERÍSTICAS X: LÂMPADA DE LUZ BRANCA PARA ILUMINAÇÃO INTERNA VISÍVEL; TENSÃO (VOLTAGEM): 220 V; DIMENSÕES (APROXIMADAS): LARGURA - 50,5 cm, PROFUNDIDADE - 41,5 cm, ALTURA - 28,0 cm; ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO; GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES; UNIDADE.</p>				
13	5208	<u>109665</u>	327100	<p>CONDUTIVÍMETRO BIVOLT, PARA MEDIDOR DE CONDUTIVIDADE, CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA, COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA NA FAIXA DE 0 A 100° C, OU MANUAL, BASTANDO REMOVER O SENSOR DE TEMPERATURA, FAIXA DO INSTRUMENTO 0 A 0,2 S/CM, PRECISÃO DE 0,05%, DISPLAY EM BACKLIGH, SUPORTE DE ELETRODOS, CÉLULA DE CONDUTIVIDADE K=1,0, SENSOR DE TEMPERATURA EM AÇO INOXIDÁVEL, BIVOLT.</p>	Unidade	1	2.501,03	2.501,03
14	5238	<u>234624</u>	16164	<p>Conjunto de Peneiras Granulométricas; Material: Latão Polido e Envernizado; Diâmetro: 8 polegadas; Altura: 2 polegadas; Tipo Malha: Quadrada; Quantidade Peneiras:</p>	Conjunto	2	1.527,30	3.054,60



Universidade Federal do Espírito Santo
Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES
Departamento de Suporte Administrativo – Setorial Sul

				5 unidades; Abertura Malhas: 0,25, 0,50, 1, 0,053, 2 mm; Tamanho Abertura Malhas: 60, 32, 16, 270, 9 mesh; Características Adicionais: Tampa e Fundo em Latão Polido; Garantia Mínima de Fabricação; Conjunto.				
--	--	--	--	--	--	--	--	--

15	5208	<u>141160</u>	323865	Decibelímetro. Display: LCD de 4 dígitos. Taxa de Atualização: 2 vezes/segundo. Indicação de Bateria Fraca: O símbolo de bateria é mostrado no display. Ponderação em Freqüência: A e C. Resposta: Rápida (FAST-125ms) e Lenta (SLOW-1s). Mudança de Faixa: Manual. Função Alerta. Função MAX: Congela leituras de valores máximos. Ambiente de Operação: 0°C ~ 40°C, 10% < RH < 90%. Ambiente de Armazenamento: -10°C a 60°C, 10% < RH < 75%. Alimentação: 1 x 9V (IEC 6F22 ou NEDA 1604). Duração da Bateria: Aprox. 110 horas (bateria alcalina). Padrão CE (EMC). Elétricas: Faixas de medida: 40dB ~ 130dB. Faixas de nível: (1) 40~70dB, (2) 60~90dB, (3) 80~110dB, (4) 100~130dB. Precisão: ± 2dB (94dB / 1kHz). Resolução: 0.5dB. Faixa de Freqüência: 125Hz ~ 8kHz. Microfone: Eletreto de 1/2".	Unidade	2	6.551,57	13.103,13
----	------	---------------	--------	---	---------	---	----------	-----------

16	5204	<u>26425</u>	323465	Dinamômetro de mão hidráulico, indicador estático para facilitar a leitura, escala de 0 a 90 Kg (0 a 200 libras), resolução de 2 Kg (5 libras), ajuste do tamanho da mão/falanges para 5 posições diferentes, alça para proteção.	Unidade	2	3.463,76	6.927,52
----	------	--------------	--------	---	---------	---	----------	----------

17	5208	<u>150951</u>	324224	Equipamento para produção de água pura (tipo II) e ultrapura (tipo I). Sistema de purificação e ultra purificação de água, unidade de dispensação de água tipo II unidade de dispensação de água tipo I adaptada à necessidade de água final. Pode-se alterar a qualidade de água final com a mudança do filtro polidor de ponto de uso. Touch screen capacitiva de 5 polegadas dos dispensadores, com resolução 800 x 480; Dispensador remoto de água tipo I com dispensação de água, gota a	Unidade	1	28.544,24	28.544,24
----	------	---------------	--------	---	---------	---	-----------	-----------



Universidade Federal do Espírito Santo
Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES
Departamento de Suporte Administrativo – Setorial Sul

			<p>gota (0,05ml) até 2 L/min, com sete níveis de regulagem definidos pelo operador; Pré-tratamento, com filtro de partículas e "carbon block" para retirada de partículas, coloides e cloro livre na água de alimentação; Polimento de traços iônicos através do Módulo de Eletrodeionização Contínua interno ao aparelho, vazão de 5 LPH; Produção de água eletrodeionizada (tipo II) de 5 litros/hora para abastecimento do tanque externo de 50 L; Tanque em polietileno com capacidade de 50 L com superfície interna com baixos níveis de extraíveis, tipo cilíndrico, com fundo cônico para esgotamento completo da água armazenada. Possui sensor de nível por pressão de acordo com capacidade, com conector para acionamento automático do aparelho de purificação. Possui ainda filtro hidrofóbico com membrana de 0,65 um, com função de respiro e prevenção da contaminação externa, composto ainda de CaCl₂ para remoção de CO₂, Carvão Ativado para remoção de orgânicos voláteis; validade de 1 ano. O reservatório possui ainda um sistema de sanitização automático, com lâmpada ultravioleta de 254 nm livre de mercúrio e com validade de 2 anos, para controle microbiológico da água armazenada; Cartucho de purificação orgânica com Carvão Ativo; Lâmpada ultravioleta de 172 nm para fotoxidação de orgânicos - Mercúrio free - ambientalmente amigável - vida útil de 2 anos; Filtro Final de 0,22 um com membrana de PES; Condutímetro instalado para monitoramento da condutividade/resistividade da água em cada etapa do processo; entrada, osmose reversa, módulo de eletrodeionização; Resistímetro de alta precisão colocado após o cartucho de polimento, com constante de célula de 0,01 cm⁻¹ e medição de temperatura com precisão de 0,1 C, para indicação da resistividade e da condutividade da água ultrapura; Monitor em linha de TOC (carbono orgânico total) por fotoxidação, para indicação do nível de orgânicos, com leitura entre 0,5 a 999,9 ppb, com lâmpada UV livre de mercúrio; Resistímetro e monitor de TOC projetados para atender</p>			
--	--	--	---	--	--	--



Universidade Federal do Espírito Santo
Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES
Departamento de Suporte Administrativo – Setorial Sul

				os requisitos de teste de confiabilidade segundo USP e EP; Sistema de detecção e identificação por radio frequência e-Sure Tag que permite identificar o consumível instalado; Certificados de calibração do resistivímetro e TOC atendendo normas internacionais; Interface RS 232 para conexão a impressora ou computador; Relógio em tempo real para armazenamento dos dados permitindo rastreabilidade da produção, conforme preceitos das boas práticas de laboratório (GLP); Característ				
18	5208	<u>432464</u>	17513	ESFIGNOMANOMETRO KIT APARELHO DE PRESSÃO PARA ADULTO: Face do visor gravado a laser para maior precisão; Manômetro com rotação de 360º para facilitar leitura; Aro de borracha anti-impacto; Leve e sem látex; Braçadeira em velcro para adulto. Obeso - 32 a 43cm. Registro na ANVISA	Unidade	4	79,58	318,32
19	5208	<u>461423</u>	16747	Espectrômetro; Tipo: Portátil; Característica: que Atenda a uma das Faixas Espectrais na Região do UV-VIS-NIR, faixa 1 (200 nm a 1200 nm), faixa 2 (200 nm a 1100 nm) ou faixa 3 (350 nm a 1000 nm); Resolução com Largura Espectral Máxima de 2 nm ou inferior; Acoplamento de Fibra Óptica com Conector SMA 905 e Alimentação via Porta USB; Detector CCD de 2048 pixels ou superior; Conversor A/D de 14 bits ou superior; Relação Sinal Ruído de 500:1 ou superior; Adicional: Software de Aquisição de Espectros, Compatível com os Sistemas Operacionais: Windows XP / Vista / Windows 7/8/10 32/64 bits; Acompanha Manual de Instruções; Garantia Mínima de 1 ano; Unidade.	Unidade	1	20.117,45	20.117,45
20	5208	<u>230057</u>	17225	ESTUFA PARA ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM; SISTEMA DE CONTROLE: DO TIPO AUTOMÁTICO; MICROPROCESSADO; COM SISTEMA PID E RESOLUÇÃO DE 0,1 °C; SENSOR DE TEMPERATURA TIPO PT 100; 64 SEGMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DE RAMPA/PATAMAR DE TEMPERATURA,	Unidade	2	5.250,98	10.501,96



Universidade Federal do Espírito Santo
Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES
Departamento de Suporte Administrativo – Setorial Sul

				<p>QUE POSSIBILITAM A FÁCIL CONFIGURAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE RAMPAS DE AQUECIMENTO; COM ALARME VISUAL NO CONTROLADOR; CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DO CONTROLADOR DE TEMPERATURA, PELA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO; SAÍDA DE 4 A 20 mA PARA REGISTRO E MONITORAMENTO DE TEMPERATURA, VIA SOFTWARE; AQUECIMENTO: POR MEIO DE RESISTÊNCIAS TUBULARES BLINDADAS E ALETADAS; CIRCULAÇÃO FORÇADA DE AR, QUE GARANTE PERFEITA HOMOGENEIZAÇÃO DA TEMPERATURA; FAIXA DE TEMPERATURA: REGULÁVEL DE AMBIENTE +15 °C A 300 °C; UNIFORMIDADE DE ± 2 °C A 160 °C; MATERIAL DA ESTRUTURA INTERNA: CHAPA DE AÇO INOX AISI 430; MATERIAL DA ESTRUTURA EXTERNA: CHAPA DE AÇO CARBONO SAE 1020, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; ESTRUTURA DA PORTA: GUARNIÇÃO SILICONADA POR TODO O PERÍMETRO DA PORTA, TRINCO, FECHO E LINGUETA (COM MAÇANETA EM L); ISOLAÇÃO TÉRMICA; FRONTAL EM AÇO INOX AISI 304; VOLUME: 81 L; MEDIDAS INTERNAS: 450 X 400 X 450 mm; MEDIDAS EXTERNAS: 825 X 650 X 680 mm; TENSÃO: 127/220 V; CORRENTE: 11,8/6,8 A; POTÊNCIA: 1500 W; ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO; GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES; UNIDADE.</p>				
--	--	--	--	--	--	--	--	--

21	5212	150292	327502	<p>Fritadeira; Tipo: AirFryer (Air Fry); Características: com seletor de temperatura com ajuste de 80 a 200°C; Timer de 60 minutos; Capacidade do Cesto: Maior ou Igual a 3,2 litros; Capacidade da Cuba: Maior ou Igual a 4 litros; Apresenta Luzes Indicadora de Funcionamento e de Aquecimento; Base do tipo Antiderrapante; Cesto Removível (com botão/trava de segurança) com Revestimento Antiaderente; Apresenta Sistema de Proteção Contra Sobreaquecimento; Tomada com 3 Pinos; Voltagem: 220V; Acompanha Manual de Instruções; Garantia de Fabricação Mínima de 1 Ano; Unidade.</p>	Unidade	1	1.257,89	1.257,89
----	------	---------------	--------	---	---------	---	----------	----------



Universidade Federal do Espírito Santo
Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES
Departamento de Suporte Administrativo – Setorial Sul

22	5212	6165	18212	GELADEIRA tipo duplex. Com 02 portas independentes. Capacidade líquida total (freezer + refrigerador) mínima de 380 litros. Cor: BRANCA. Termostato para controle de temperatura do refrigerador. Prateleiras internas reguláveis: no mínimo 3 (três). Porta laticínios; Porta ovos. Gaveta para legumes. Pés niveladores. Tensão de alimentação: Bivolt ou 127 volts. Dimensões: 179 x 60 x 76 cm (A x L x P), admitida variação de 10%. Etiqueta Nacional de Consumo de Energia (ENCE) Classe "A".	Unidade	1	2.950,13	2.950,13
----	------	-------------	-------	--	---------	---	----------	----------

23	5208	413314	17247	Incubadora BOD; Características: com Fotoperíodo, Alternância de Temperatura e Controle de Umidade Digital Microprocessada; Gabinete Construído em Aço 1020 com Tratamento Anticorrosivo e Pintura Eletrostática; Gabinete Frontal dotado de Pés Niveladores; Câmara Interna construída em Termoplástico Moldado; Capacidade para até 4 prateleiras; Isolação térmica (inclusive na porta) com poliuretano expandido de alta densidade; Sistema de aquecimento através de resistência construída em aço inox, blindada e aletada; Refrigeração através de sistema ecológico livre de CFC e com unidade selada; Controle de umidade com evaporação ultrassônica e reservatório externo; Simulação de período dia/noite (fotoperíodo) através de 4 lâmpadas tubulares LED; Controlador horário para programação do fotoperíodo; Controlador horário para programação do termoperíodo (alternância de temperatura); Suporte das lâmpadas LED instalado na porta; Circulação forçada de ar através de silenciosos ventiladores e isentos de vibrações; Dois controladores de temperatura digital, microprocessado, PID, com temperatura ajustável, Set Point e autosintonia para parâmetros PID; Dois sensores de temperatura PT-100; Sistema de segurança da amostra contra superaquecimento através de termostato com alarme sonoro e desligamento automático; Sistema de segurança do equipamento contra superaquecimento do sistema de	Unidade	1	9.977,76	9.977,76
----	------	---------------	-------	--	---------	---	----------	----------



Universidade Federal do Espírito Santo
Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES
Departamento de Suporte Administrativo – Setorial Sul

				refrigeração; Pannel frontal superior com dois controladores de temperatura, temporizador ajustável do fotoperíodo, temporizador ajustável do termoperíodo, controlador de umidade relativa, chave geral; Potência: 400 watts; Alimentação: 220 volts; Faixa de Trabalho: Temperatura (com controle de umidade): 20 °C até 40 °C (indicação: 0,1 °C); Temperatura (sem controle de umidade): -10 °C até 60 °C (indicação: 0,1 °C); Umidade Relativa: 40 a 90 % (indicação: 1 %); Capacidade nominal: 350 litros; Acompanha: Manual de instruções em Português, 4 prateleiras construídas em aço 1020 com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, Resistente caixa de madeira para transporte, Certificado de calibração RBC do controlador de temperatura; Marca de Referência: Equivalente ou Semelhante ou de Qualidade Superior ao modelo CE-300/350-FAU da Cienlab; Garantia de Fabricação Mínima de 12 meses; Unidade.				
--	--	--	--	---	--	--	--	--

24	5234	71790	16219	LUXÍMETRO medidor de intensidade de LUX digital, com display de cristal líquido (LCD), medição de, no mínimo, até 50000 LUX, com precisão menor ou igual a 5%; sonda foto sensora separada do aparelho, contruída em foto diodo de silício. Incluso bolsa/maleta. marca/modelo de referência: MINIPA MLM-1011 ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	1	302,68	302,68
----	------	--------------	-------	--	---------	---	--------	--------

25	5204	141160	15610	MEDIDOR 4 EM 1 (Termômetro / Higrômetro / Decibelímetro / Luxímetro). Display de cristal líquido (LCD) de 3 ½ dígitos Funções: Termômetro, higrômetro, decibelímetro e luxímetro Termômetro: - 20°C ~ 750°C (duas faixas) - 4°F ~ 1400°F (duas faixas) Resolução: 0,1°C / 0,1°F; 1°C / 1°F Precisão: ± 3% da leitura + 2°C ± 3% da leitura + 2°F Tipo de sensor: Termopar tipo K Higrômetro: 25% ~ 95% RH -Resolução: 0,1% RH -Precisão: ± 5% RH Decibelímetro: 35dB ~ 130dB, em 4 faixas -Resolução: 0,1dB -Ponderação: A e C -Precisão: ± 3,5dB Luxímetro: 0	Peca	1	1.423,27	1.423,27
----	------	---------------	-------	--	------	---	----------	----------



Universidade Federal do Espírito Santo
Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES
Departamento de Suporte Administrativo – Setorial Sul

				~ 20000 Lux, em quatro faixas -Precisao: ± 5% da leitura + 10 dígitos (calibrado à temperatura de cor de 2856K) - Repetibilidade: ± 2% -Fotocélula: Fotodiodo de silício com filtroIndicação de polaridade, sobre escala e bateria fraca Desligamento automático: Após 10 minutos de inatividade Taxa de atualização: 1,5 vezes por segundo, nominal Temperatura de operação: 0°C ~ 40°C, < 80% RH Alimentação: Uma bateria padrão de 9V Dimensões máximas: Instrumento: 252 x 64 x 32,5 mm Fotocélula: 115 x 60 x 27 mm Fabricado em conformidade com a norma EN-55022 Fornecido: Fotocélula, sensor de umidade e temperatura, termopar, protetor de vento, bolsa para transporte, bateria e manual de instruções.				
--	--	--	--	---	--	--	--	--

26	5204	<u>442816</u>	16262	Medidor de Vazão de Gases; Faixa de Vazão Gás H2: 0-110 mL/min; Conexão: em Aço Inoxidável de 1/4 NPTF; Pressão Máxima: 200 psig; Temperatura Máxima: 120 °C; Material Flutuante: Carboloy; Escala de Leitura: com 150 mm de comprimento; Painéis Laterais: Alumínio Anodizado; Material de Vedação: Buna-N ou Viton; Precisão: 5%; Acompanha Manual com Instruções de Uso; com Garantia de Fabricação; Unidade.	Unidade	2	2.553,67	5.107,34
----	------	---------------	-------	--	---------	---	----------	----------

27	5234	<u>59315</u>	17325	MICROCENTRÍFUGA EQUIPADA COM ROTOR DE ÂNGULO FIXO PARA 24 MICROTUBOS DE 1,5/2,0 ML, DIGITAL PROGRAMÁVEL, 15000rpm, MOTOR POR INDUÇÃO (SEM ESCOVAS), 220V SL- 5AM	Unidade	1	12.544,77	12.544,77
----	------	--------------	-------	--	---------	---	-----------	-----------

28	5208	<u>440806</u>	16823	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR; TIPO: MICROSCÓPIO ÓPTICO; VOLTAGEM: BIVOLT (AUTOMÁTICO PARA FUNCIONAR DE 85 A 260 VOLTS); TUBO BINOCULAR: INCLINADO DE 30° E GIRATÓRIO DE 360°; OBJETIVAS PLANACROMÁTICAS INFINITA 4X/0,1, 10X/0,25, 40X/0,65, 100X/1,25 RETRÁTIL; ILUMINADOR DE KOHLER COM DIAFRAGMA; ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LUZ LED; REGULADOR DE INTENSIDADE LUMINOSA;	Unidade	3	13.542,93	40.628,79
----	------	---------------	-------	---	---------	---	-----------	-----------



Universidade Federal do Espírito Santo
Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES
Departamento de Suporte Administrativo – Setorial Sul

				SISTEMA DE FOCALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE BOTÃO MACROMÉTRICO E MICROMÉTRICO COM DIVISÃO DE 0,002MM CONJUGADOS E GRADUADOS; TRAVA MECÂNICA TIPO ALAVANCA COM PROTEÇÃO CONTRA QUEBRA ACIDENTAL DE LÂMINA ; PLATINA RETANGULAR 193X155MM; CHARRIOT COM CURSO XY: 75X50MM DIVISÃO 0,1MM COMANDO COAXIAL DO LADO DIREITO; REGULAGEM DA FRICÇÃO DA PLATINA ; CONDENSADOR DE ABBE A.N. 1,25 DOTADO DE DIAFRAGMA DE ÍRIS E PORTA FILTRO, REGULAGEM EM ALTURA E CENTRÁVEL; REVÓLVER PORTA OBJETIVAS INVERTIDO PARA 5 OBJETIVAS. SIMILAR A MODELO CX; ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO; GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 1 ANO; UNIDADE.				
29	5208	112984	17736	MONITOR Cardíaco, com capacidade de transmissão da frequência cardíaca, de controlar a zona alvo de exercício, limitar a zona alvo em bpm / %; ter alarme de zona alvo, relógio integrado; ter função toque cardíaco, memória para tempo total do exercício, arquivo do ultimo exercício e frequência cardíaca máxima do exercício.	Unidade	4	1.146,58	4.586,32
30	5212	439373	325259	Multiprocessador de Alimentos; Potência: mínima 750 w; Voltagem: Bivolt ou 110v; Cor: Branco ou Preto; Velocidades: no Mínimo Duas e Mais Uma de Pulsar Alimentos (Para Triturar Ingredientes Mais Duros); Adicionais: Conjunto de no Mínimo 07 Discos (Lâminas Fatiadoras) para Cortar, Fatiar, Ralar, Moer, Misturar os Alimentos, Tigela com Capacidade Mínima 1,3 litros; Acompanha Manual de Intruções de Uso. Garantia de Fabricação Mínima de 12 Meses. Unidade.	Unidade	2	313,33	626,66
31	5208	441983	323497	Oxímetro de dedo SPO2 (saturação periférica de oxigênio), batimento cardíaco em pacientes adultos e pediátricos. Display (led) botão liga/desliga e seu auto	Unidade	4	155,29	621,16



Universidade Federal do Espírito Santo
Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES
Departamento de Suporte Administrativo – Setorial Sul

				desligamento em caso de não utilização.				
--	--	--	--	---	--	--	--	--

32	5234	<u>150685</u>	16585	OXIMETRO PORTÁTIL. Medidor de oxigênio atmosférico e dissolvido. Características Gerais Medidor digital portátil de oxigênio dissolvido em água e temperatura próprio para uso no campo. Tecnologia microprocessada que fornece leituras rápidas, fáceis e precisas. Com display amplo, dupla função; permitindo a leitura simultânea da medição de oxigênio e de temperatura e com ajuste de contraste para melhor ângulo de visualização. Indicação de bateria fraca. Saída RS232 Estrutura em plástico (ABS), resistente à impactos e à respingos. Função DATA HOLD (memória). Função MEMORY RECORD (registro de memória). Função para determinação de altitude, com variação de 0 a 3900 m. Dispositivo de desligamento automático para prolongar a vida útil da bateria. Determinação da % de sal ou de solução salina, com variação de 0 a 39 %. Com garantia de contra defeitos de fabricação. Especificações Técnicas Faixa de trabalho oxigênio dissolvido: 0 a 20,0 mg/L oxigênio no ar: 0 a 50 % O2 temperatura: 0 a 50 oC Resolução oxigênio dissolvido: 0,1 mg/L oxigênio no ar: 0,1 % O2 temperatura: 0,1 oC Precisão oxigênio dissolvido: +/- 0,4 mg/L oxigênio no ar: +/- 0,7 % O2 temperatura: +/- 0,8 oC Umidade: máximo 80 % Temperatura de operação: 0 a 50 oC corrente: DC 6,2 mA sonda: cilíndrica, 190 mm (comprimento) x 28 mm (diâmetro) dimensões: 135 x 60 x 35 mm (comprimento x largura x espessura) Com conjunto composto de: 01 medidor de oxigênio dissolvido 01 sonda de oxigênio com ponta com membrana interna 02 pontas plásticas com membrana fixa para substituição. 01 frasco de solução eletrolítica.	Peca	1	2.350,00	2.350,00
----	------	---------------	-------	---	------	---	----------	----------

33	5234	<u>24767</u>	319827	Perfuratriz Elétrica; Aplicação: Para Perfuração de Concreto, Asfalto, Lajes, Mármore, Granitos, Tijolos e outros Tipos de Pedra; Capacidade de Perfuração: de até Ø 255 mm; Características: Montada em Base Suporte	Unidade	1	10.074,80	10.074,80
----	------	--------------	--------	---	---------	---	-----------	-----------



Universidade Federal do Espírito Santo
Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES
Departamento de Suporte Administrativo – Setorial Sul

				com Fixação; Potência do Motor: Acima de 2.500 W; Voltagem: 220V; Acompanha Manual com Instruções de Uso; Garantia de Fabricação Mínima de 12 Meses; Unidade.				
--	--	--	--	--	--	--	--	--

34	5204	<u>443999</u>	15690	PH-METRO DIGITAL DE BANCADA (ELETRODO DE MEDIÇÃO PH); TIPO: COMBINADO; CARACTERÍSTICAS: CORPO DE VIDRO, CONEXÃO BNC, TEMPERATURA DE TRABALHO: 0 A 60 °C, FAIXA DE OPERAÇÃO DE ACIDEZ: 0 A 14; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SOLUÇÃO ELETROLÍTICA E TAMPÃO PH4 E PH7; COMPATIBILIDADE DO EQUIPAMENTO: PHMETRO MICRONAL B474; REFERÊNCIA: ST2100F; FAIXA DE MEDIÇÃO: -2.00 / 16.00 PH, -1999 / 1999 MV, 0 / 100°C; PRECISÃO: ±0.01 PH, ±1 MV, ±0.5°C; RESOLUÇÃO DE MEDIDA: 0.01 PH, 1 MV, 0.1°C; DISPLAY: EM LCD; ELETRODO: ST210 (INCLUSO), STTEMP30 (INCLUSO); PRECISÃO MAIS TEMPERATURA: 0,5°C; PARÂMETRO: PH/ORP; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: ADAPTADOR CA (INCLUÍDO)/ 110-240V/50HZ; DC: 12V; COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA: SIM; SENSOR DE TEMPERATURA: 30 KO NTC; AMBIENTE DE TRABALHO: 5°C / 40°C, 80% RH, SEM CONDENSAÇÃO; MEDIDOR 2100 ELETRODO DE PH RECARREGÁVEL PLÁSTICO 2 EM 1 ST210ELETRODO DE TEMPERATURA STTEMP30SOLUÇÕES DE 250 ML: PH 4,00, 7,00 E CLORETO DE POTÁSSIO 3M (1 FRASCO DE CADA); ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO; GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES; UNIDADE.	Unidade	3	2.254,40	6.763,21
----	------	---------------	-------	--	---------	---	----------	----------

35	5234	<u>262546</u>	323621	POLITRIZ/LIXADEIRA DE BANCADA COM VELOCIDADE VARIÁVEL. Politriz metalográfica - incrementos de 10 rpm. Fluxo de água ajustável. Dreno e direcionador de água embutido. Bacia de lavagem. Aceita discos e lixas de 200 mm. Parada de emergência instantânea do disco. Flange aparadora. Rotação da mesa em dois sentidos (horário e anti-horário). Disjuntor contra sobrecargas de energia. Tensão: 220 V.	Unidade	1	5.160,00	5.160,00
----	------	---------------	--------	--	---------	---	----------	----------



Universidade Federal do Espírito Santo
Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES
Departamento de Suporte Administrativo – Setorial Sul

36	5212	<u>445661</u>	15152	Processador de Alimentos; Material do Corpo: Em Aço Inoxidável; Cor: Prata ou Preto; Função do Disco: Mixer, Triturador; Voltagem: 220V; Potência: Mínima de 1000W; Características Adicionais: Motor Elétrico; Tipo: Turbo Mix M-11, 3 Em 1 e com Função Turbo; Acompanha Manual de Instruções; Garantia Mínima de 1 Ano; Unidade.	Unidade	2	242,74	485,48
37	5208	<u>71145</u>	16593	Tableteiro; Aplicação: Para Tabletes Sublinguais; Uso: Em Humanos; Material: Fabricado em PVC para Tabletes Sublinguais, Orodispersíveis, Pastilhas de PEG ou Gelatina, entre outros; Dimensões: Moldes nas Medidas entre 85 mm ³ a 3800 mm ³ , contendo ente 30 a 300 cavidades; Características Adicionais: Termorresistente e Autoclavável, sem Deformação ou Lixiviação de sua Composição Estrutural, Contendo Sistema de Contenção Lateral; Acompanha Manual de Instruções de Uso; Garantia de Fabricação Mínima de 12 Meses; Unidade.	Unidade	1	791,00	791,00
38	5208	<u>71145</u>	15209	Tableteiro; Uso: Veterinário; Material: Fabricado em PVC Rígido; Formato: Em Forma de Osso; Características: Projetado para Fabricação de Biscoitos Medicamentosos para Animais de Pequeno e Grande Porte; Capacidade: entre 60 e 120 tabletes, Moldados de 1.000mm ³ ou 4.000 mm ³ por Ciclo; Peso Aproximado do Modelo Osso: entre 1 e 4 g; Acompanha: Base e placa furada em PVC Rígido e ejetor em resina; Com Manual de Instruções de Uso; Garantia de Fabricação Mínima de 12 Meses; Unidade.	Unidade	1	1.520,00	1.520,00
39	5234	<u>52116</u>	16770	TERMOCICLADOR TIPO AUTOMÁTICO, COM GRADIENTE DE TEMPERATURA PARA TUBOS DE 0,2 ML, COM SEIS TEMPERATURAS INDEPENDENTES, INTERFACE DE TELA COLORIDA DO TIPO TOUCH SCREEEN. TEMPERATURA MÁXIMA DE RAMPA DO BLOCO 4,45°C/SEGUNDO. TEMPERATUAR MÁXIMA DE RAMPA NA AMOSTRA DE 3,35°C/SEGUNDO. EXATIDÃO DE TEMPERATURA +OU-	Unidade	1	30.465,53	30.465,53



Universidade Federal do Espírito Santo
Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES
Departamento de Suporte Administrativo – Setorial Sul

				0,25°C (35-99,9°C). UNIFORMIDADE DE TEMPERATURA MENOR QUE 0,5°C. BIVOLT. MEMÓRIA PARA 800 PROTOCOLOS OU MAIS, COM USO ILIMITADO DE MEMÓRIA PERIFÉRICA. SOFTWARE PARA DOWNLOAD/UPLOAD, EDITAR MÉTODOS DE PCR DURANTE A CORRIDA. CALIBRAÇÃO ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO NIST(NATIONAL INSTITUTE FOR STANDARDS AND TECHNOLOGY).				
--	--	--	--	--	--	--	--	--

40	5212	253038	18222	VENTILADOR; TIPO: DE COLUNA PEDESTAL; DIÂMETRO: 60CM; OSCILANTE: RECLINÁVEL; QUANTIDADE MÍNIMA DE VELOCIDADES: 02; QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁS: 03; MATERIAL PÁS: PLÁSTICO; APRESENTA REGULAGEM DE ALTURA; PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA; POTÊNCIA MÍNIMA: 200W; VOLTAGEM: BIVOLT OU 110V; DEVE CONTER ETIQUETA NACIONAL DE CONSUMO DE ENERGIA (ENCE) CLASSE "A"; PRODUTO DEVE TER GARANTIA DE FÁBRICA; UNIDADE.	Unidade	3	221,69	665,07
----	------	---------------	-------	---	---------	---	--------	--------

***Metodologia de Cálculo: o valor de referência unitário é obtido através da média ponderada de todos valores unitários apresentados nas solicitações de compra.**

1.2. REQUISITOS DE ACEITAÇÃO

1.4.1. Os requisitos de aceitação para contratação abrangem o seguinte:

1.4.1.1. DA INDICAÇÃO DE MARCA DE REFERÊNCIA

1.4.1.1.1. A indicação de marca na especificação, eventualmente poderá ser utilizada pela UFES como parâmetro de qualidade, admitida tão somente para facilitar a descrição do objeto a ser licitado e munir as empresas participantes da licitação com informações relativas ao padrão de qualidade mínimo almejado por esta Universidade. (TCU, Acórdãos 2401/2006 e 2300/2007 – ambos Plenário).

1.4.1.1.2. Cabe destacar que as marcas indicadas como referência atendem a um padrão de qualidade reconhecido pelo mercado ou decorrem ainda da utilização e aprovação pela UFES em fornecimentos anteriormente. Em hipótese alguma denotam



Universidade Federal do Espírito Santo
Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES
Departamento de Suporte Administrativo – Setorial Sul

preferência por este ou aquele fabricante, mas sinaliza para o mercado que a posição da UFES é de acolher a diversidade.

1.2.1.2. DO CATÁLOGO (MATERIAIS PERMANENTES)

1.2.1.2.1 O pregoeiro poderá solicitar a apresentação de CATÁLOGO ou MANUAL para aferição de qualidade e compatibilidade com as especificações solicitadas pela UFES. Caso o produto já tenha sido utilizado e aprovado pela CASES/UFES em fornecimentos anteriores e atenda às especificações e padrões de qualidades exigidos, poderá ser dispensada a apresentação do referido catálogo.

1.2.1.2.2. O prazo para apresentação do catálogo será de 04 (quatro) horas, prorrogáveis por igual período, no interesse da Administração, exclusivamente por meio eletrônico, através da opção “Anexo”, no sistema Comprasnet.

1.2.1.2.3. O catálogo deverá ser apresentado na língua portuguesa.

1.2.1.2.4. Quando existir site oficial do fabricante que demonstre ficha técnica do item cotado, com a referida marca e modelo, fica à licitante, em detrimento da apresentação do catálogo, facultada informar o respectivo link apresentada exclusivamente por meio eletrônico, através da opção “Anexo” no sistema Comprasnet no prazo de até 04 (quatro) horas, contado a partir da solicitação do pregoeiro.

1.2.1.2.5 As empresas que não encaminharem o catálogo no prazo solicitado terão as propostas desclassificadas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos equipamentos têm a finalidade de atender as necessidades das aulas práticas laboratoriais vinculados a diversos Departamentos de Cursos do Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde da UFES/Unidade de Alegre. Esses equipamentos serão bastante relevante para o aprendizado e



Universidade Federal do Espírito Santo
Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES
Departamento de Suporte Administrativo – Setorial Sul

desenvolvimento dos alunos durante o curso de graduação e contribuirá para o desenvolvimento de pesquisa, extensão e demais atividades da universidade.

2.2. A adoção do Sistema de **Registro de Preços** decorre das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu conseqüente desperdício. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo no contido dos Incisos I e II do art. 3º do Decreto nº 7892/2013.

Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.

2.3 É válido ressaltar que os quantitativos constantes deste Termo de Referência baseou-se, na necessidade identificada em cada laboratório, a partir de um levantamento realizado junto aos professores e técnicos administrativos dos Departamentos de Cursos/CCENS. Foram priorizados os itens de maior utilização e necessidade, de modo que trariam benefícios para a maior quantidade de professores e alunos, bem como do Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC e nas informações do relatório de movimentação dos produtos presente no SIE – Sistema de Informações para o Ensino.

2.4. Vale observar que a vigência pretendida da ata (12 meses) permitirá uma projeção de quantitativo mínimo para aplicação dentro do orçamento de 2021, desde que as condições se mantenham favoráveis a UFES.

2.5 Os itens objeto deste Registro de Preços deverão ser solicitados de acordo com as necessidades da UFES.

2.6 A justificativa e objetivo da contratação, encontram-se, também, no Estudo Técnico Preliminar.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir



Universidade Federal do Espírito Santo
Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES
Departamento de Suporte Administrativo – Setorial Sul

padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

3.2. A adoção do sistema de Pregão Eletrônico para a aquisição de bens comuns, obedece aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 10.520/ 2002, e registra neste Termo de Referência todos os elementos necessários para a devida realização do certame. Nesta etapa, denominada Fase de Preparação do Pregão, a equipe de apoio responsável tem a tarefa de compilar as solicitações homologadas, transcrever a justificativa de necessidade apresentada pela autoridade competente e organizar os dados e condições necessárias para a aquisição, desde a concorrência pública até o recebimento pelo almoxarifado central.

Art. 3º - A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - A autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

4. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ATESTAÇÃO:

4.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única. A entrega do material deverá ser previamente agendada, com antecedência mínima



Universidade Federal do Espírito Santo
Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES
Departamento de Suporte Administrativo – Setorial Sul

de 24 horas na Seção de Acompanhamento Patrimonial – Setorial Sul – CASES/UFES, em dias úteis, horário de expediente, de segunda à sexta-feira, através do telefone (28)3552-8605 ou pelo e-mail patrimonio.cca@hotmail.com.

4.1.1. O material deverá ser entregue somente em dias úteis na UFES, da segunda à sexta-feira, no seguinte horário e endereço:

Campus Universitário de Alegre

(Seção de Acompanhamento Patrimonial – Setorial Sul CASES/UFES)

Alto Universitário, s/n – Bairro Guararema – Alegre/ES, CEP 29500-000.

Horário de entrega: **das 8:00 às 11:00h e de 13:00 às 16:00h.**

4.1.2. Os itens do Órgão Participante devem ser entregue no endereço: **IFES – Campus de Cachoeiro de Itapemirim - Rodovia Engenheiro Fabiano Vivácqua, 1568 – Morro Grande, Cachoeiro de Itapemirim – ES - CEP 29322-000**, para os **itens 5** (duas unidades), **14** (uma unidade) e **20** (uma unidade).

4.2. Será de responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado pelo responsável do recebimento.

4.3. Eventualmente poderá ser solicitada a entrega diretamente em outras áreas da CASES/UFES (Área Experimental em Rive e São José do Calçado e ainda no Departamento de Engenharia Florestal e da Madeira em Jerônimo Monteiro), devido a fatores como: peso, volume, condições ambientais, favorecimento para montagem e etc. Tal ocorrência deverá se dar sem ônus algum para a Universidade.

4.4. Os materiais deverão ser entregues com **validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto** ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação.

4.4.1. O disposto no item **4.4** somente se aplica caso os materiais ofertados tenham prazo de validade determinados pelo fabricante.

4.5. Nos termos dos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:



Universidade Federal do Espírito Santo
Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES
Departamento de Suporte Administrativo – Setorial Sul

- a. provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(is), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- b. o objeto será recebido definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e sua consequente aceitação.

4.6. Quando do recebimento definitivo, caso seja constatado que os materiais entregues apresentem inconformidades com as **especificações constantes neste Termo de Referência**, com a proposta ofertada no sistema comprasnet e/ou em desacordo com a quantidade requerida neste Termo de Referência, a Administração notificará formalmente a Adjudicatária em até 10 (dez) dias úteis a respeito do não recebimento definitivo do objeto da licitação.

4.6.1. Após a notificação mencionada no item **4.6** a Licitante deverá providenciar a reposição, e, quando for o caso, o recolhimento do material, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, pela UFES, à empresa contratada.

4.6.2. A não reposição no prazo estabelecido no subitem anterior constitui motivo para rescisão da contratação.

4.7. A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo.

4.8. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material, deverá mencionar, no campo observações, o número da(s) Nota(s) de empenho referente ao(s) fornecimento(s) executado(s).

4.9. A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFES, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.10. A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá ao Responsável pela Seção de Acompanhamento Patrimonial – Setorial Sul CASES/UFES ou a outro servidor designado para esse fim.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Caberá à UFES as seguintes obrigações:



Universidade Federal do Espírito Santo
Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES
Departamento de Suporte Administrativo – Setorial Sul

- 5.1.1. notificar a licitante vencedora quanto à requisição do fornecimento mediante envio da Nota de Empenho, a ser repassada via fax ou e-mail para a licitante vencedora;
- 5.1.2. permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para o fornecimento do material;
- 5.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 5.1.4. efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência;
- 5.1.5. exercer a fiscalização sobre os materiais fornecidos, observando preços, quantitativos e as especificações do material;
- 5.1.6. comunicar oficialmente à licitante vencedora qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do disposto neste Termo de Referência;
- 5.1.7. solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 6.1.2. responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes,



Universidade Federal do Espírito Santo
Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES
Departamento de Suporte Administrativo – Setorial Sul

tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

6.1.3. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFES;

6.1.4. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UFES, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela UFES;

6.1.5. efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado estipulado pela Administração da UFES;

6.1.6. comunicar à Administração da UFES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.1.7. manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.

6.2. À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:

6.2.1. todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UFES;

6.2.2. todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependências da UFES;

6.2.3. todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.2.4. encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Pregão.

6.2.5. descarga do material no ato da entrega, sem ônus para a contratante.



Universidade Federal do Espírito Santo
Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES
Departamento de Suporte Administrativo – Setorial Sul

6.2.6. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UFES, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UFES.

6.3. São expressamente vedadas à licitante vencedora:

6.3.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFES para execução do contrato decorrente deste Pregão;

6.3.2. a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFES;

6.3.3. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Universidade Federal do Espírito Santo
Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES
Departamento de Suporte Administrativo – Setorial Sul

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Universidade Federal do Espírito Santo
Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES
Departamento de Suporte Administrativo – Setorial Sul

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Universidade Federal do Espírito Santo
Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES
Departamento de Suporte Administrativo – Setorial Sul

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA/IBGE** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Universidade Federal do Espírito Santo
Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES
Departamento de Suporte Administrativo – Setorial Sul

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA GARANTIA (Bens permanentes)

11.1. O prazo de garantia do fabricante para equipamentos fornecidos pela contratada deve ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou o indicado na proposta, se superior, contados da data da emissão do termo de recebimento definitivo.

11.2. A garantia dos equipamentos consiste na reparação das eventuais falhas e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem viciados ou defeituosos, durante todo o período de vigência da garantia, desde que as manutenções preventivas tenham sido feitas de acordo com as recomendações do fabricante. Ressalte-se que a manutenção preventiva não é responsabilidade da CONTRATADA.

11.3. A contratada deverá substituir, no local de entrega, a partir da solicitação da UFES, e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os equipamentos que forem considerados inadequados às especificações, ou que apresentarem vício oculto.

11.4. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo.



Universidade Federal do Espírito Santo
Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES
Departamento de Suporte Administrativo – Setorial Sul

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02, a licitante que:

- 12.1.1. não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 12.1.2. não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, quando isso for exigida no instrumento convocatório.
- 12.1.3. deixar de entregar documentação exigida no Edital.
- 12.1.4. apresentar documentação falsa.
- 12.1.5. ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- 12.1.6. não mantiver a proposta.
- 12.1.7. falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Pregão.
- 12.1.8. comportar-se de modo inidôneo.
- 12.1.9. cometer fraude fiscal.

12.2. Para as situações elencadas nos subitens **12.1.5** e **12.1.7**, aplicar-se-á as seguintes sanções:

- a) Atraso da entrega do objeto, aplicar-se-á multa de mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total dos itens não entregues dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, observado o limite de 10% (dez por cento), excetuando-se os casos de justificativas previstos na alínea “d”, inciso II, Art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- b) Inexecução parcial, quando não atendidos o prazo de 5 (cinco) dias úteis, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) Item(s) em desconformidade, mais a mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total do(s) item(s) não entregue(s), observado o limite de 10% (dez por cento).
- c) Inexecução total do objeto, aplicar-se-á multa de mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total dos itens não entregues dentro do



Universidade Federal do Espírito Santo
Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES
Departamento de Suporte Administrativo – Setorial Sul

prazo estipulado neste Termo de Referência, observado o limite de 10% (dez por cento), mais multa de 10% (dez por cento) após configurada a inexecução total do objeto.

12.2.1. Atingindo os limites estabelecidos nas alíneas “a” e “b”, poderá ser considerada inexecução total da obrigação assumida e ser cancelada unilateralmente a aquisição a que se refere este Termo de Referência, sem prejuízo das demais sanções cominadas cabíveis.

12.2.2. A multa moratória será aplicada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo previsto, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

12.3. Para condutas descritas nos itens **12.1.1 a 12.1.9**, o licitante ficará sujeito à penalidade de suspensão no cadastro de fornecedores da UFES pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.4. Para condutas descritas nos itens **12.1.1 a 12.1.9**, poderá ser aplicado a sanção de Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**Universidade Federal do Espírito Santo
Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo – CASES
Departamento de Suporte Administrativo – Setorial Sul**

12.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1. O custo estimado do objeto é no valor de **R\$ 314.594,21** (Trezentos e quatorze mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos).

Alegre - ES, 18 de agosto de 2021.

**Louisiane de Carvalho Nunes
Diretora do CCAE - UFES**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES
DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

ÓRGÃO GERENCIADOR: A **Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo da Universidade Federal do Espírito Santo - CASES/UFES**, situada no Alto Universitário S/Nº Bairro Guararema CEP 29500-000 Alegre-ES, neste ato representada pela Diretora do Centro de Ciências Agrárias e Engenharia da UFES, Profª. Louisiane de Carvalho Nunes, nomeada pela Portaria nº 275-UFES, de 18 de maio de 2020, publicada no D.O.U. no dia 19 de maio de 2020, portadora da matrícula funcional nº.1456019.

FORNECEDOR: A Empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, proponente em processo de licitação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2018/2021 CL/DSA/PROAD/UFES**, representada neste ato pelo Sr., inscrito(a) no CPF sob o nº, Carteira de Identidade nº, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte um, a Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo da Universidade Federal do Espírito Santo - **CASES/UFES**, com sede nesta cidade de Alegre/ES, no endereço Alto Universitário S/Nº Bairro Guararema CEP 29500-000 Alegre/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.933/0001-55, neste ato representada por seu representante legal, a Diretora Profª. Louisiane de Carvalho Nunes, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, nº 2018/2021**, publicado no Diário Oficial da União em **08/10/2021**, e homologado pelo Ordenador de Despesas da UFES, conforme processo administrativo nº 23068.051409/2021-48, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa acima qualificada, para a aquisição do(s) item(ns) por ela oferecido(s), de acordo com a classificação por ela alcançada em primeiro lugar no certame e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de **EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIOS**, para atender as demandas dos Departamentos de Cursos do Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde da UFES/Unidade de Alegre, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão nº 2018/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO

21. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

22. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Coordenação Administrativa do Sul do estado do Espírito Santo CASES/UFES.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgão Participante	Unidade	Quantidade
05	IFES – Campus de Cachoeiro de Itapemirim - UASG 158418	Unidade	02
14	IFES – Campus de Cachoeiro de Itapemirim - UASG 158418	Unidade	01
20	IFES – Campus de Cachoeiro de Itapemirim - UASG 158418	Unidade	01

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir de **xx/xx/20xx**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota explicativa: suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ATESTAÇÃO

7.1. Os materiais serão fornecidos em atendimento aos pedidos eventuais formulados pela CASES/UFES. Deverão ser entregues pela contratada no prazo de 30 (trinta) dias,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO

contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, da seguinte forma:

7.1.1. A entrega do material deverá ser previamente agendada, com antecedência mínima de 24 horas, com o Almoxarifado da CASES/UFES, em dias úteis e no horário de expediente, da segunda à sexta-feira, através dos telefones: (28) 3552-8942 ou por e-mail: almoxarifado.ccaufes@hotmail.com.

7.1.2. O material deverá ser entregue somente em dias úteis na UFES, de segunda à sexta-feira, no seguinte endereço e horário:

Campus Universitário de Alegre (Almoxarifado): Alto Universitário, Guararema, CEP 29500-000, Alegre/ES. Horário de entrega: 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00.

7.1.3. Realizada a entrega, o fornecedor deverá solicitar que a Nota Fiscal seja atestada por quem recebeu o material e deverá entregar a Nota Fiscal no Almoxarifado da CASESUFES, para que seja providenciado o pagamento.

7.1.4. Os itens do **Órgão Participante** devem ser entregues no endereço: IFES – Campus de Cachoeiro de Itapemirim - Rodovia Engenheiro Fabiano Vivácqua, 1568 – Morro Grande, Cachoeiro de Itapemirim – ES - CEP 29322-000, para os itens 5 (duas unidades), 14 (uma unidade) e 20 (uma unidade).

a) O ateste da Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente:

- a. o nome legível do servidor responsável pelo recebimento, o número da matrícula e a data de recebimento.
- b. que o produto entregue está de acordo com o empenho emitido e com a quantidade requerida

b) Para as entregas realizadas fora do município de Alegre, a Nota Fiscal e o Ateste da Nota Fiscal poderão ser encaminhados via e-mail, para o e-mail: almoxarifado.ccaufes@hotmail.com.

7.1.5. Será de responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado pelo responsável do recebimento.

7.1.6. Eventualmente poderá ser solicitada a entrega diretamente em uma das unidades administrativas da CASES (*Campus* de Alegre), devido a fatores como: peso, volume, condições ambientais, favorecimento para montagem e etc. e tal ocorrência deverá se dar sem ônus algum para a Universidade.

7.1.7. Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação.

a) O disposto no item anterior somente se aplica caso os materiais ofertados tenham prazo de validade determinados pelo fabricante.

7.1.8. Nos termos dos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(is), para posterior verificação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO

da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

- b) o objeto será recebido definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e sua consequente aceitação.

7.1.9. Quando do recebimento definitivo, caso seja constatado que os materiais entregues apresentem inconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), com a proposta ofertada no sistema Comprasnet e/ou em desacordo com a quantidade requerida neste Termo de Referência, a Administração notificará formalmente a Adjudicatária em até 10 (dez) dias úteis a respeito do não recebimento definitivo do objeto da licitação.

- a) Após a notificação mencionada no item anterior, a Licitante deverá providenciar a reposição, e, quando for o caso, o recolhimento do material, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, pela UFES, à empresa contratada.

- b) A não reposição no prazo estabelecido no subitem anterior constitui motivo para rescisão da contratação.

7.1.10. A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo.

7.1.11. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material deverá mencionar, no campo observações, o número da(s) Nota(s) de empenho referente ao(s) fornecimento(s) executado(s).

7.1.12. A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFES, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

7.1.13. A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá ao Responsável pelo Almoxarifado Central da UFES ou a outro servidor designado para esse fim.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento à contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

9. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. São de responsabilidade do órgão contratante as condutas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

9.2. São de responsabilidade da empresa contratada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condutas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital.

9.3. Durante o prazo de vigência da Ata, a UFES não será obrigada a contratar a totalidade dos itens pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10. DAS SANÇÕES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A empresa fornecedora se vincula à sua proposta e ao edital e seus anexos, sendo que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993; nestes casos, a fornecedora reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma lei.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

12.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

12.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

12.4. O fornecedor se vincula à sua proposta e ao edital e seus anexos, sendo que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993; nestes casos, o fornecedor reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma lei.

13. DO FORO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços será o da Seção Judiciária de Vitória/ES – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do ajuste ora acertado, é lavrada a presente ata em 1 (uma) via, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Alegre/ES, xx de setembro de 2021.

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL
DO ESPÍRITO SANTO

Representante empresa
CPF: xxx.xxx.xxx-xx RG:
xxxxxxxxx SSP/SP
Empresa
CNPJ: xx.xxx.xxx/0001-xx